

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010660-31.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Títulos de Crédito**Requerente: **Construarte Construtora São Carlense Ltda**

Requerido: Toyama do Brasil Maquinas Ltda

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 127/128 e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Decorrido o prazo de trinta (30) dias após o termo do ajuste e nada sendo requerido, o processo será extinto, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Intime-se.

São Carlos, 02 de maio de 2018.

Vilson Palaro Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA